

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30217/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **INCORPORACAO OPUS 77 SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. . Fica aprovado o Desmembramento do Lote 6/11, nº. Iptu 30302303870000, situado à Avenida/Rua Av. Mutirão, Quadra 109, Lote 06/11, Setor SET BUENO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 340.232, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA – GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **6/11A, APM (SISTEMA VIÁRIO)**, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 6/11 Área: **6514.26 m²**

Frente PARA A AVENIDA MUTIRÃO: 79,892 m

Fundo COM A RUA T-27: 57,26 m

Lado direito COM A RUA T-57: 77,558 m

Lado esquerdo COM O LOTE 5 E 1/2/4/5/6: 37,597M+7,66M+50,40 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA CURVA AVENIDA MUTIRÃO COM RUA T-57: 18,786 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 6/11A Quadra 109 Área: **6198.59 m²**

Frente PARA A APM: 86,542 m

Fundo COM A RUA T-27: 57,26 m

Lado direito COM A RUA T-57: 77,558 m

Lado esquerdo COM O LOTE 5 E 1/2/4/5/6: 33,847M+7,66M+50,40 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA CURVA AVENIDA MUTIRÃO COM RUA T-57: 10,980 m

LOTE APM (SISTEMA VIÁRIO) Quadra 109 Área: **315.67 m²**

Frente PARA A AVENIDA MUTIRÃO: 79,892 m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo COM O LOTE 6/11A: 86,542 m

Lado esquerdo COM O LOTE 5: 3,75 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA CURVA COM A AVENIDA MUTIRÃO E RUA T-57: 7,806 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br